



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

EDITAL DE LEILÃO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, com sede na AV. MÔNICA DANTAS, 34, CENTRO, MACAÍBA/RN, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo MAIOR LANCE, através do Leiloeiro Público Oficial do estado do Rio Grande do Norte, o Srº **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matriculado na JUCERN sob nº 024/11, objetivando o **processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao poder público municipal, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores e geração e administração de boletos** relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Lei nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS, HORÁRIO E LOCAL:

O leilão será realizado na sede da **Prefeitura Municipal de Macaíba/ RN**, situada na AV. MÔNICA DANTAS, 34, CENTRO, MACAÍBA/RN, iniciando-se às **10:00 horas do dia 29 de junho de 2018**, e será conduzida pelo Leiloeiro.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto ao **processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao poder público municipal, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores e geração e administração de boletos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Macaíba/RN.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1 – Só poderão participar da presente licitação instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias;
- 2.2 - O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso, o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional;

2.3 – Só poderão participar da presente licitação as instituições financeiras que comprovem a capacidade de implementação das condições exigidas nos anexos I, II, III, IV, V e VI;

2.4 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

2.5 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA EXCLUSIVIDADE

O Banco contratado terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico no imóvel ocupado pela Prefeitura Municipal através dos setores competentes, conforme consta no Anexo II e que será cedido sem ônus.

4. DA REMUNERAÇÃO

- PRODUTOS E TARIFAS:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

b) Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Macaíba, de preferência antes de entrar em vigor;

c) A tarifa operacional por lançamento será equivalente a R\$ 3,00 (três reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

5. TRATAMENTO PREFERENCIAL

A Prefeitura Municipal e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e a prestação de serviços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. DO PREÇO/LANCE MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O preço/lance mínimo da venda é o constante no Anexo II deste Edital, ou seja, R\$ 1.214.613,71 (hum milhão duzentos e catorze mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), a ser pago à vista.

8. DOS LANCES

- 8.1** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL;
- 8.2** A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos no item 1.0;
- 8.3** Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica;
- 8.4** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;
- 8.5** A apresentação dos documentos ocorrerá no início da sessão do leilão;
- 8.6** A não apresentação dos documentos especificados neste edital e nos anexos I, II, III, IV e V na forma prevista no item 2.0, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

9. DA APURAÇÃO DO LANCE

Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

10. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

- 10.1** O arrematante paga ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor conforme o paragrafo único do artigo 24 do decreto lei 21.981/32;
- 10.2** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado;
- 10.3** O pagamento no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão e o outro referente ao arremate;
- 10.4** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro em ate 48h (quarenta e oito horas) contadas da realização do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele;
- 10.5** O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no prazo mencionado fica impedido de participar de leilões realizados pelo Município de Macaíba.

11. DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

- 11.1** O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado oficial, para comparecer à sede do Município de Macaíba, para apresentar todos os documentos e condições exigidas neste edital e nos anexos I, II, III, IV e V para a finalização e assinatura do contrato.
- 11.2** O arrematante que não comparecer à sede do Município no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

12. DA DESISTÊNCIA

O arrematante interessado em desistir da arrematação deverá preencher termo de desistência.

13. DA MULTA

- 13.1** Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de:
- 13.2** Desistência;
- 13.3** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- 13.4** Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
- 13.5** Descumprimento de quais quer outras condições estabelecidas no presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As normas disciplinadoras deste leilão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.2** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes;
- 14.3** Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 15.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.2** Anexo II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 15.3** Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
- 15.4** Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 15.5** Anexo V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 15.6** Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

Macaíba 12 de junho de 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

01.1 - Constitui objeto do presente memorial descritivo a seleção de instituição bancária para operar os serviços de **processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao poder público municipal, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores e geração e administração de boletos.**

02 - JUSTIFICATIVA:

02.2 – A necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaíba RN (ativos), da autarquia MACAIBAPREV (inativos e pensionistas), por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3- CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO

03.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, será precedida de licitação pública, na modalidade LEILÃO, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4 - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

04.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Macaíba, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses.

5 - INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

05.1 - Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:

a) O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,30% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

b) O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 6.228.788,26 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seus centavos), sendo assim distribuídos: b1. Servidores ativos - R\$ 5.362.127,93 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), e servidores inativos e pensionistas – R\$ 866.660,33 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos) conforme detalhamentos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

Servidores ativos		
Faixa Salarial	Quantidade	Remuneração
Ate R\$ 2.000,00	778	954.733,27
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	925	2.624.299,75
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	250	1.206.755,44
De R\$ 6.000,01 a R\$ 5.000,00	31	215.350,74
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	21	207.613,71
Acima de R\$ 10.000,00	13	153.375,02
TOTAL GERAL		5.362.127,93

Detalhamento dos servidores/vínculos:

- Efetivos: 983
- Agentes políticos: 17
- Cargos comissionados: 374
- Contratos temporários: 637
- Conselheiros (Conselho Tutelar): 07

Será realizado ainda esse ano (2018) concurso publico para provimento de cargos efetivos com oferta de mais ou menos 700 (setecentos) vagas

Servidores inativos e pensionistas		
Faixa Salarial	Quantidade	Remuneração
Ate R\$ 2.000,00	83	98.324,57
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	47	149.140,52
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	113	568.830,98
De R\$ 6.000,01 a R\$ 5.000,00	03	20.131,20
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	01	10.000,00
Acima de R\$ 10.000,00	02	20.233,06
TOTAL GERAL		866.660,33

Detalhamento dos servidores/aposentados/pensionistas

- Aposentados: 236
- Pensionistas: 06
- Cargos comissionados: 06
- Cargo efetivo: 01

c) Os servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba e MacaíbaPrev, recebem o salário até o útil de cada mês.

d) Os servidores recebem o 13º salário no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

6 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 40 (quarenta) dias corridos anteriores a data **de xx de xxxx de 2018**, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Macaíba, no Banco do Brasil S/A, Agência 2256-X, conta nº 108.033-4 CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

b) Os valores arrecadados constituem-se em receitas diversas, consignadas no orçamento geral do municipal, referente ao exercício corrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - PRODUTOS E TARIFAS.

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;
- b) Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Macaíba, de preferência antes de entrar em vigor;
- c) A tarifa operacional por lançamento será equivalente a R\$ 3,00 (três reais).

8 - EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Municipal nº 1.569/2010, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.630/2012, com taxas de juros reduzidas.

DA INSTALAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:

08.1 A instituição CONTRATADA, deverá manter na sede do município de Macaíba/RN, uma agência bancária para fins de atendimento aos servidores ativos e inativos, como também os pensionistas.

08.2 O estabelecimento bancário deverá ser implantado, de modo, que venha proporcionar um atendimento diferenciado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaíba.

08.3 Será concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para instalação da agencia bancária na sede do Município.

9- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Promover a abertura de contas, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaíba, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);

Contar com agências bancárias na sede do município de Macaíba – RN;

9.3 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Macaíba e MacaíbaPREV.

9.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao TCE-SP.

9.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Macaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7 Apresentar previamente a Prefeitura Municipal de Macaíba uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

9.8 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

9.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

- 9.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 9.12 A Prefeitura Municipal de Macaíba e o MacaibaPREV, não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 9.13 A Prefeitura Municipal de Macaíba e o MacaibaPREV não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores ativos, inativos ou pensionistas.
- 9.15 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA:

- 10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 10.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- O Município de Macaíba compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
- 10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES:

Será concedido o prazo de até 90 dias, para início das atividades, considerando nesse lapso temporal a implantação da agência bancária na sede do Município, caso a instituição vencedora, não disponha.

No prazo antes estipulados poderão ser iniciados os serviços a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências aqui estipuladas.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO terá sua vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial Municipal.

13 - A RESCISÃO

13.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

14 - A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

- O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas no item 10 deste Memorial acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

15 - ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência bancária, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme disposto neste Memorial acarretará na aplicação de multa;

- A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento ao Erário Público Municipal;

- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início das atividades da agência bancária será o valor correspondente a 1/60 (um sessenta avos) do valor ofertado para a taxa de concessão de espaço.

16- MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

- A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da resolução precitada, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

Macaíba-RN, 12 de junho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS
VALORES MÍNIMOS**

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Total
1	450650	Contratação de instituição bancária com o objetivo de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao poder público municipal, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores e geração e administração de boletos	1	Unid	1.214.613,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Leilão Presencial nº 001/2018

Processo Administrativo Prefeitura Municipal de Macaíba / RN

Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Macaíba/ **RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Leilão Presencial nº 001/2018

Processo Administrativo Prefeitura Municipal de Macaíba/ RN

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada_____atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAIBA E MACAIBAPREV E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pelo seu Representante legal (identificar o representante), e **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAIBA – MACAIBAPREV**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 15.401.357/0001-59, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pelo seu Representante legal (identificar o representante, , de ora em diante designados **CONTRATANTES**, e a empresa____, CNPJ sob nº____, com sede na_____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor_____, RG nº_____, CPF nº_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666-93 e legislação correlata firmam o presente ajuste contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONTRATANTE**, em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo, que passa integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.1.1 – Os servidores ativos são pagos pela Prefeitura Municipal de Macaíba e os servidores inativos e pensionistas, através do MacaibaPREV, autarquia integrante do administração indireta municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, **29 de junho de 2018**, nos termos do item 11 do Memorial Descritivo do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, **em até 15 (quinze) dias corridos anteriores, apos a empresa CONTRATADA ser declarada vencedora do certame**, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**, no Banco do Brasil S/A, Agência 2256-X, conta nº 108.033-4 CNPJ nº 08.234.148/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

Este contrato terá início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

5.1.3. A tarifa operacional por lançamento será equivalente a R\$ 3,00 (três reais).

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL:

5.2.1. A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo **Decreto Municipal nº xxxxxxxx**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.1.2 . Contar com agência bancária localizada na sede do município de Macaíba – RN.

6.1.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.1.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

6.1.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal do **CONTRATANTE**.

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

6.1.7. Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.1.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.1.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.1.12. O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.1.13. O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.1.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.1.15. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**

7.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

7.6. O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual designará a competente Comissão de Fiscalização.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatadas.

9.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

9.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

10.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Leilão nº xxxx.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Leilão nº xxxx

10.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Macaíba, de.....de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6515

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E
SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Leilão Presencial nº 001/2018

Processo Administrativo Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº